

LEI Nº 2.561, DE 09 DE JULHO DE 2026

Autoria: Ivonaldo Fernandes da Silva

Institui Administrador o Municipal Dia no Município de Guarabira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Junior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Guarabira, o “Dia Municipal do Administrador”, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarabira.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover, em parceria com instituições de ensino, entidades representativas e organizações da sociedade civil, palestras, seminários, campanhas educativas e atividades voltadas à valorização da profissão de administrador e à difusão de práticas de gestão eficiente e sustentável.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 09 de julho de 2026.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE